

15/10/48462
SMF

196/15

136

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO
TERMO DE CONTRATO Nº 270/15
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
CAMPINAS E O BANCO DO BRASIL
S.A. E DATADO DE 13/11/2015.**

Por este instrumento, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 51.885.242/0001-40, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Jonas Donizette Ferreira, RG nº 18.567.314-4 e inscrito no CPF sob n.º 096.964.508-26, e, de outro, o **BANCO DO BRASIL S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima aberta, de economia mista, organizado sob a forma de banco múltiplo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91 doravante denominado **BANCO**, neste ato representado pelo Gerente Geral da Agência Setor Público Campinas, Sr. Antonio Adison Mourão de Brito, CNH 02839797948 DETRAN – AC, resolvem celebrar o presente instrumento sujeitando-se, os Contratantes, às disposições da Lei Complementar nº 151, de 5.8.2015 e da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como demais normas aplicáveis, e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA do contrato ora aditado passará a ter a seguinte redação:

DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS PARA OS REPASSES

11.1. O repasse de recursos ao MUNICIPIO ocorrerá na seguinte forma:

11.1.1. Primeiro repasse: ocorrerá no primeiro dia útil do mês subsequente à implementação das condições previstas nos subitens 4.1.1 e 4.1.3 da CLÁUSULA QUARTA deste **CONTRATO**, condicionada, ainda, à publicação do extrato deste **CONTRATO** na imprensa oficial do **MUNICÍPIO**;

11.1.2. Demais repasses: ocorrerão em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao acolhimento do depósito, observada a implementação das condições previstas no subitem 4.1.1 da CLÁUSULA QUARTA do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam, por este instrumento, expressamente ratificadas todas as demais disposições, cláusulas ou condições contidas no **CONTRATO** ora aditado, que a este se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

E, por se acharem justos e acordados, o **MUNICÍPIO** e o **BANCO**, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Campinas (SP), 30 de dezembro de 2015

P.

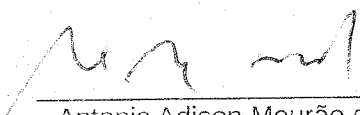
137

MUNICÍPIO DE CAMPINAS



Jonas Donizette Ferreira
CPF: 096.964.508-26

BANCO DO BRASIL S.A.



Antonio Adison Mourão de Brito
CNH: 02839797948 DETRAN - AC